

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0360.0/2019

Retornam a esta Comissão os autos do Projeto de Lei em epígrafe, o qual pretende alterar a Lei nº 14.262, de 2007, que "Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais", para atualizar a nomenclatura do órgão que administra a referida taxa, bem como possibilitar o seu pagamento parcelado.

Examinando o processado, constatei que foi aprovado, na Reunião do dia 3 de dezembro de 2019, por este Colegiado, o diligenciamento, por mim solicitado, para que houvesse a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina acerca da matéria, o qual, até esta data, não obteve êxito.

Assim sendo, e ratificando as razões do anterior pedido de diligência, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, para solicitar **a reiteração da DILIGÊNCIA** à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para manifestação quanto à proposição em referência.

Sala da Comissão,



Fabiano da Luz
Deputado Estadual